



Termo de Referência.

1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR. Conforme as condições e especificações deste.

2- JUSTIFICATIVA

O processo em questão visa atender às necessidades desta Câmara Municipal na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.0 presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais pela Lei nº 8.666/93.

4- ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Pesquisa de mercado foi feita através de 3 (três) orçamentos sendo que a média de preços foi de **R\$ 41.597,68 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

5- DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data da assinatura do contrato, podendo sua duração estender-se, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

7- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Rorainópolis, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de transferência eletrônica ou depósito;



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 041/2023

Pág. 19

8

- 7.2. ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido enviada para o e-mail: xxxxxx ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Rorainópolis;
- 7.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Rorainópolis solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Rorainópolis no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 7.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

8- LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A prestação de serviços deverá ser entregues em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), no Haras, acompanhados das respectivas notas fiscais.

9- CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

- 9.1. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

10- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ANEXO DE PREÇO- CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MÉDIA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
1	Açúcar	10	Fardo	R\$ 206,13	R\$ 2.061,27
2	Leite em pó 400g.	4	Fardo	R\$ 593,72	R\$ 2.374,89
3	Café 250g	12	Fardo	R\$ 235,71	R\$ 2.828,52
4	Margarina 250g.	50	Unid.	R\$ 11,32	R\$ 565,83
5	Óleo vegetal	2	Caixa	R\$ 227,95	R\$ 455,90
6	Sal	10	Kg.	R\$ 9,92	R\$ 99,17
7	Chá mate sabores variados	60	Caixa	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 041/2023

Pág. 20

8

8	Bolacha salgada	100	Pct	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
9	Bolacha doce	100	Pct	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
10	Flocão de milho	100	Pct	R\$ 9,05	R\$ 905,33
11	Flocão de arroz	100	Pct	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
12	Linguíça calabresa	15	pct	R\$ 80,80	R\$ 1.212,05
13	Farinha amarela	12	Kg	R\$ 25,84	R\$ 310,04
14	Suco de frutas 500ml.	25	Garrafa	R\$ 19,40	R\$ 485,00
15	Ovos	15	Cartela	R\$ 32,33	R\$ 485,00
16	Água mineral Garrafão 20l.	240	Unid.	R\$ 12,93	R\$ 3.104,00
17	Água mineral 350ml. (Fardo com 12 unidades)	48	Fardo	R\$ 19,38	R\$ 930,40
18	Água mineral 2l. (Fardo com 9 unidades)	40	Fardo	R\$ 51,65	R\$ 2.066,13

VALOR PARCIAL: Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos.

R\$ 23.283,54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR	VALOR
				UNIT	TOTAL
LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA					
1	Sabão em pó (pacote de 1kg)	30	Unid.	R\$ 17,75	R\$ 532,60
2	Sabão em barra	12	Unid.	R\$ 20,99	R\$ 251,84
3	Água sanitária	12	caixa	R\$ 48,31	R\$ 579,68
4	Detergente liquido	12	Caixa	R\$ 92,73	R\$ 1.112,76
5	Desinfetante	24	Caixa	R\$ 52,28	R\$ 1.254,80
6	Pedra desinfetante (caixa com 12 und)	12	Caixa	R\$ 77,28	R\$ 927,32
7	Sapólio cremoso (caixa com 12 und de 250ml)	4	Caixa	R\$ 368,21	R\$ 1.472,84
8	Bom ar (caixa com 12 und)	2	Caixa	R\$ 329,41	R\$ 658,82
9	Baygon (caixa com 12 und)	6	Caixa	R\$ 310,01	R\$ 1.860,06
10	Saco de lixo 100lt	500	Unid.	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67
11	Saco de lixo 30lt	500	Unid.	R\$ 2,83	R\$ 1.416,67
12	Pano de prato	20	Unid.	R\$ 10,48	R\$ 209,53
13	Pano de chão	20	Unid.	R\$ 12,58	R\$ 251,53
14	Vassoura	8	Unid.	R\$ 34,63	R\$ 277,01
15	Rodo	8	Unid.	R\$ 24,37	R\$ 194,96
16	Naftalina	10	caixa.	R\$ 38,41	R\$ 384,10

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 041/2023

Pág. 21

8

17	Copo descartáveis 50ml	2	caixa	R\$ 4,45	R\$ 8,90
18	Copo descartáveis 180 ml	6	caixa	R\$ 7,92	R\$ 47,54
19	Álcool em gel 70%	20	Unid.	R\$ 12,42	R\$ 248,33
20	Cesto	16	Unid.	R\$ 54,90	R\$ 878,45
21	Papel higiênico	12	fardo	R\$ 140,08	R\$ 1.681,00
22	Limpa alumínio	50	Unid.	R\$ 6,44	R\$ 321,83
23	Coador de café	15	Unid.	R\$ 4,04	R\$ 60,65
24	Limpa vidro	4	Caixa	R\$ 193,61	R\$ 774,44
25	Papel toalha	12	Fardo	R\$ 124,32	R\$ 1.491,80
VALOR PARCIAL: Dezoito Mil, Trezentos e Catorze Reais e Quatorze Centavos.					R\$ 18.314,14
VALOR TOTAL: Quarenta e Um Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos.					R\$ 41.597,68

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a apresentação da nota fiscal.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a fazenda pública federal, estadual e municipal;

11.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a. Nota Fiscal devidamente preenchida, Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa.
- b. Jogo de certidões validas na data de apresentação da nota fiscal

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

12.1.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos bens;

12.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 041/2023

Pág. 22

8

estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE;

13.1.1. Promover fiscalização dos bens a serem entregues;

13.1.2 Emitir nota de empenho especificando os bens a serem entregues, entregando-a empresa contratada.

13.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

13.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas manuseiem;

14- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da Lei n 8.666/93.

14.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

15 – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, será internamente no mural, até quinto dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme art. 6º (XI) da Lei 8.666/93, ou qual for definido nas respectivas leis.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- Advertência;

- Multa;

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente a

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 041/2023

Pág. 23

8

CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

17- DA RESCISÃO

17.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei 8.666/93 a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a V, parágrafos 1º a 4º.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a previa defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na LEI 8.666/93.

19- VALOR ESTIMADO DA DESPESA

19.1 Conforme planilha estimativa de preços a ser elaborada pela Secretaria Geral.

20- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

20.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

21- DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Rorainópolis/RR, 07 de dezembro de 2023.

Vitória da Costa Santos
Vitória da Costa Santos
Secretária de Administração